



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz - MDB

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 01 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: "Estabelece o dia 11 de agosto como o Dia Municipal do Maître, no âmbito do município de Campina Grande/PB."

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Maître**, a ser celebrado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 01 de abril de 2026.


PÂMELA VITAL DO RÉGO FREIRE PAZ
VEREADORA
- MDB -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz - MDB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a municipal no que couber.

JUSTIFICATIVA

O Maître é um profissional essencial ao funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos gastronômicos em todo o país, desempenhando papel estratégico na organização do salão, na coordenação da equipe de atendimento e na garantia da qualidade dos serviços prestados aos clientes, contribuindo diretamente para a excelência da experiência oferecida.

É responsável por promover hospitalidade, profissionalismo e eficiência, sendo peça fundamental para o fortalecimento do setor de alimentação fora do lar, que gera milhares de empregos e movimenta significativamente a economia nacional.

A escolha da data ocorre por ser o dia da regulamentação da profissão, já reconhecida por diversos municípios e estados. Assim, a instituição da data em âmbito nacional permite padronizar, unificar e oficializar essa celebração em todo o país, valorizando a categoria de trabalhadores que dedicam sua carreira à arte de bem servir, além de reforçar sua relevância social e econômica.

O maître coordena a equipe e a logística de restaurantes de alto padrão, gerenciando desde a recepção até a conclusão do serviço e garantindo que os pratos sejam servidos no tempo acordado. O maître atua em restaurantes, hotéis, cruzeiros e eventos, cuidando de reservas, layout de mesas e adaptação da disposição conforme o tipo de evento e o fluxo de clientes. Na prática, supervisiona a organização do salão, prepara o serviço (louça, necessidades dietéticas) e circula durante o atendimento para checar satisfação dos clientes e desempenho da equipe.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz - MDB

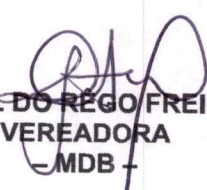
Boas práticas: gerir emocionalmente a equipe, delegar claramente, coordenar reservas e logística de eventos; meça sucesso por fluxo de serviço contínuo e satisfação do cliente; considere o *Teste Vocacional da Quero Bolsa para avaliar afinidade profissional*. Face o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a presente proposição é juridicamente consistente, constitucionalmente adequada, socialmente necessária e politicamente oportuna, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres Parlamentares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 01 de abril de 2026.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
VEREADORA
MDB

FIM DO DOCUMENTO